MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1452
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 27
Autorização de Contratação Direta 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202515270003, GND 3, À ENTIDADE CADASTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos da EMENDA PARLAMENTAR **Nº 202515270003**, GND 3, à OSC Associação de Pais e Amigos de Aguaí, CNPJ: 48.846.810/0001-90, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. (A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, assim como o Projeto "Manutenção das Condições Estruturais e Operacionais da APAE de Aguaí", conforme Plano de Trabalho enviado - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família) e Espelho da Emenda (Programação nº 350030320250001), é parte integrante da Lei (respectivamente Anexos I e II).

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse de destinações vinculadas, Emendas Parlamentares , conforme normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, observada também a IN 01/2020 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária especifica do FMAS, abrangem a Emenda Parlamentar mencionada no artigo 1º.

Art. 4º. O Valor de destinação vinculado ao FMAS totaliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será revertido ao desenvolvimento do projeto tramitado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, para a Entidade /OSC devidamente inscrita no CMAS, qual seja, Associação de Pais e Amigos de Aguaí, CNPJ nº 48.846.810/0001-90, para execução do Projeto "Manutenção e Melhoria das Condições Estruturais e Operacionais da APAE de Aguaí", para atendimento dos usuários , pessoas com deficiência intelectual e/ou

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853 — Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.02.25 10:26:21 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899 — Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Dados: 2026.02.25 10:26:56 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

múltipla de ambos os sexos com idade de 0 a sem limite de idade, ficando por meio deste aprovado o repasse da emenda parlamentar.

Art. 5º. Para o objeto do presente repasse, devem ser beneficiadas somente Entidades registradas no CMAS que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 6º. Os recursos recebidos do FMAS serão aplicados imediatamente após o seu recebimento, sendo que os recursos não utilizados serão devolvidos ao FMAS acrescidos dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverá rigorosamente atender ao projeto aprovado, conforme o Plano de Trabalho e a legislação que rege a transferência de recursos do Governo Federal.

Art. 7º. A não aplicação dos recursos recebidos, conforme as deliberações do CMAS, ou aplicação sem a aprovação do CMAS, acarretará a reprovação da prestação de contas, devendo havendo o estorno dos valores à conta do FMAS, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º. A Entidade fica ciente de que estará impedida de receber recursos do FMAS, no próximo exercício, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:26:42 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:27:14 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA 21/01/2025 – 001/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, DE AGUAÍ/SP, BIÊNIO 2023-2025, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026, QUARTA-FEIRA Reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião remota, através do aplicativo Whatsapp, e conforme pauta encaminhada , em caráter extraordinário, com consulta iniciada a partir das 09H48 e término às 15h00, os Conselheiros se pronunciaram sobre concordância ou não acerca do quanto segue: *"apreciação, por este Colegiado, do Plano de Trabalho para o Projeto de "Melhorias da Condições Estruturais e Operacionais da Apae de Aguaí", a ser coberto com recursos via Emenda Parlamentar; Tendo em vista a excepcionalidade e urgência dos devidos trâmites, envolvendo apreciação, votação , deliberação, publicação e inserção junto a plataforma do Governo Federal, e para que não haja riscos com relação à viabilização de tais recursos externos contemplando a OSC de nossa cidade; Coloco tal solicitação para apreciação do Colegiado, para que possam dar o seu "De acordo" , até as 15h00 do dia de hoje, e para que ainda hoje possa ser lavrada ata e resolução, assim como publicada referida deliberação no Diário Oficial do Município".* Também foram encaminhados aos membros documentos sobre o urgente pleito, notadamente Plano de Trabalho da OSC Apae referente aos recursos da Emenda, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), GND-3 (Custeio SUAS). Manifestaram-se favoravelmente ao pleito as seguintes pessoas, representantes tanto da sociedade civil quanto do poder público: Milene Pereira de Paula (representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família), Taís Alessandra Sbrisse Lourenço (representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família); Moisés Delgado Santamarina (representante titular da Secretaria da Fazenda); Alessandra Oliveira (representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura); Marta Cristina Perina Pinto (representante titular da Secretaria Municipal de Saúde); Janilza Alves da Silva (representante titular das organizações privadas sem fins lucrativos com segmento na defesa e garantias de direitos de idosos); Julia Alberto de Freitas (representante suplente das organizações privadas sem fins lucrativos com segmento na defesa e garantias de direitos de idosos); Fernanda Zanella de Paula (representante titular das organizações privadas sem fins lucrativos com segmento no avanço das políticas em favor dos portadores de deficiência); Cleide Miriam Ferreira Dias Felício (representante titular de Clubes de Serviços / Lions Club); Dra Rochele Beber (representante titular da OAB/Aguaí). Com a finalização da pauta, e aprovação (no caso a aprovação dos recursos via Emenda Parlamentar contemplando a OSC APAE) , e nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada por esta Presidente, também havendo a aprovação da Ata, cujos documentos deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial Municipal, visando a mais ampla publicidade de todos os atos emanados.

Aguaí (SP), 21 de Janeiro de 2026.

JANILZA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS DE AGUAÍ/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA ZANELLA DE PAULA
Data: 21/01/2026 18:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA ZANELLA DE PAULA

SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – 21/01/2026
(Conforme Aprovação de Reunião Extraordinária do dia 21 de Julho de 2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUAÍ-SP)

"DISPÕE ACERCA DE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00, DESTINADA À APAE- DELIBERANDO SOBRE APROVAÇÃO DA INSERÇÃO E INDICAÇÃO DA EMENDA, CUJOS RECURSOS , GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GN3, CONFORME AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Art. 1º. Conforme Reunião Extraordinária do CMAS de Aguaí, realizada em 21/01/2026, cuja pauta levada a conhecimento dos Conselheiros Municipais, fica deliberada, APROVADA, a **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00, DESTINADA À APAE- DELIBERANDO SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E INSERÇÃO E INDICAÇÃO DA EMENDA, CUJOS RECURSOS , GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GN3, DEVEM SER UTILIZADOS PELA OSC , CONFORME AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PROJETO DE "MELHORIAS DA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA APAE DE AGUAÍ"**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

26.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANILZA ALVES DA SILVA
Data: 22/01/2026 17:27:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANILZA ALVES DA SILVA

PRI[illegible]AÍ/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA ZANELLA DE PAULA
Data: 21/01/2026 18:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA ZANELLA DE PAULA

SECRETÁRIA

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR – GND -3

PROJETO "MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA APAE DE AGUAÍ"

1.) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 48.846.810/0001-90
Endereço: Rua Assendelft, 507 – Cidade Nova
CEP: 13.863-116
Município: Aguaí – SP
Telefones:19-36521708
E-mail institucional: administrativoapaeaguai@uol.com.br

2.) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Luis José Marrichi Biazzo
RG: [redacted]
CPF: [redacted]
Endereço: Rua: Valdomiro Osório Valim, nº 321- Centro
Município: Aguaí -SP
Telefones: (19) 3652-1708

3.) APRESENTAÇÃO DA OSC:

A APAE de Aguaí é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico e tem por objetivo oferecer educação, assistência social e bem estar a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Como escola de educação especial está vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
Para atender aos ditames Nacionais está filiada à Federação Nacional das APAES e mantém convênios com órgão governamentais, como Secretaria do Estado da Promoção Social, Secretaria do Estado da Educação.
A APAE de Aguaí foi fundada em 25 de novembro de 1975, com apoio da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, do Rotary Club, do Lions Club, da Loja Maçônica e de pessoas generosas de nossa comunidade. Esse acontecimento se deu em memorável reunião na Câmara Municipal, dirigida pelo senhor José Alonso Célia, então Presidente do Rotary Club de Aguaí e

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

secretariada pelo senhor Dionísio Castelo, ocasião em que se deu a aprovação do Estatuto Social e também a eleição dos dirigentes.

O início das atividades deu-se no ano de 1977. Vale ressaltar que a partir do ano de 2009 a instituição teve seus serviços reordenados para atender a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 reconhecida como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para a oferecer o serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Neste contexto APAE de Aguaí oferece atendimentos multidisciplinar, de excelência e referência no município para a população acima mencionada.

No que se refere a área de Assistência Social, a APAE executa o Serviço Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referenciando famílias encaminhadas pelo CREAS, independentemente do tipo de deficiência e, para todas as faixas etárias e gênero.

A APAE também executa o Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, conforme Resolução CNAS 34 DE 28/11/11, em seu artigo 3º, quando define que a habilitação e a reabilitação no campo da assistência social devem promover a Proteção Social e a Defesa e Garantia de Direitos.

Ademais, conforme o parágrafo 2º da referida resolução, a Proteção Social "deverá ser afiançada, por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade e, entre o trabalho social essencial ao serviço tipificado executado pela equipe técnica socioassistencial, destacamos as atividades da vida cotidiana (atividades manuais, AVDs (Atividade de Vida Diária), envolvendo a conquista de autonomia na higiene pessoal e culinária, executados no centro de convivência para todas as faixas etárias, principalmente para adultos com deficiência.

3.1) ATUAÇÃO EM REDE:

Nossa instituição trabalha em rede com a Educação, Saúde e Assistência Social do município de Aguaí, realizando acolhida, encaminhamentos, atendimento, acompanhamento e orientações usuários do serviço.

A instituição reconhece a importância do trabalho em rede e, portanto, assume a responsabilidade da participação e se fazendo presente nas reuniões dos conselhos municipais tais como: CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, CMS –

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

Conselho Municipal de Saúde e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Educação.
A APAE de Aguaí trabalha em rede com outras APAEs da região e Federação das APAEs.
Além disso, mantemos contato com a rede de Unidades Básicas de Saúde para atendimentos e, quando necessário, encaminhamos para o Centro de Especialidades do município ou região.
Na relação referência - contra referência são realizados encaminhamentos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para o cadastro único - CAD, e para os programas de garantia de direitos ou programas de transferência de renda oferecidos pelo governo.

3.2) RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL:

Considera-se interesse social, as ações que possuem como natureza essencial, o valor e a sobrevivência da pessoa humana e/ou bem da coletividade, não admitindo que os usuários sejam objeto, mas sujeitos de seus direitos, respeitando dessa maneira, a dignidade humana.
Assim sendo, compreendemos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais possui notória relevância pública e social, tendo em vista que, de acordo com a MISSÃO das APAEs nossa meta é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, bem como, a prestação de serviços, apoio a família, de maneira a oportunizar a qualidade de vida da pessoa com deficiência e de sensibilizar a comunidade para a construção de uma sociedade justa e solidaria.

3.3) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

A APAE conta com uma equipe multiprofissional qualificada e organizada nas áreas administrativa financeira, na captação de recursos e .na prestação de contas, orientada pelas regras das normas da NBR ISO 9001: 2015.
Além disso mantem uma equipe técnica, capaz de oferecer o Serviço de Assistência Social como preconiza a NOB SUAS RH.
Nossa entidade possui espaço físico compatível para desenvolver os serviços aqui elencados e para tanto, tem em ordem seu alvará de funcionamento, a licença da vigilância sanitária, bem como, o auto de vistoria do corpo de bombeiros.
Como reconhecimento da relevância social, a APAE de Aguaí possui título de utilidade pública e conquistou o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS/Assistência Social.

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

Para desenvolver às áreas de atuação secundárias na área de educação, os profissionais são capacitados e especializados para realizar o atendimento educacional especializado – Modalidade Educação Especial enquanto que na Saúde, todos os profissionais possuem formação e qualificação na área, sendo inclusive, permanentemente capacitados, em conformidade ao Sistema Brasileiro de Saúde.

4.) CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO:

4.1) LOCALIZAÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí - APAE, tem sede própria situado à Rua Assendelft, 507, Bairro Cidade Nova, Cep: 13860-000 - Aguaí – SP.
A cidade de Aguaí está localizada na região leste do Estado de São Paulo, distando da Capital, 220 km e possuindo uma área de 501.000 m², sendo que, a área urbana ocupa 12.000 m².

4.2) CARACTERIZAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DO TERRITÓRIO, CONSIDERANDO O PÚBLICO A SER ATENDIDO E A REALIDADE A SER TRANSFORMADA.

Aguaí é uma cidade com grande desigualdade social ocupando no Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), o conceito 5, o que revela apresentar sérios problemas sociais e, portanto, grande demanda para o Assistência social, principalmente na área de atendimento à criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiências que, por sua vez aponta para a necessidade de investir na qualidade de vida da população aguaiana.
Em síntese, nossa Entidade presta atendimento educacional, assistencial e de saúde a pessoas com deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo, alunos com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à deficiência visual, física e auditiva) e/ou transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual. Estes usuários são residentes na zona urbana e rural do município, alguns deles migrantes de outros estados, principalmente, da região nordeste do país, abrangendo a faixa etária de zero a sem limite de idade.
No município de Aguaí, existem três bairros que a maioria das famílias estão em situação de vulnerabilidade social: Jardim Aeroporto, Montevideo e Condomínios Jardim das Rosas I e II. A maioria das famílias atendidas pela

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

APAE está localizada nos condomínios Jardim das Rosas I e II, condomínio que foi construído para famílias de baixa renda em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida da Caixa Econômica Federal.
Dado a alta vulnerabilidade da maioria de nossos usuários contamos com o apoio da equipe do CRAS e do CREAS que são referências junto a equipe da APAE, já que a maioria das famílias atendidas na instituição tem direito ao BPC – Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Cadastro Único, e ainda se beneficiam de programas sociais, tais como: desconto na conta de energia, Viva Leite, entre outros.

5) DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: "MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA APAE DE AGUAÍ"

5.1) EIXO:

Assistência Social/ Manutenção Institucional

5.2) PERÍODO DE EXECUÇÃO:

METAS – SERVIÇO DE TERCEIROS	PERIODICIDADE
META 1- Serviço de terceiro – manutenção predial que será realizada a pintura interna das áreas de uso coletivo, salas e corredores da Instituição.	6 MESES
META 2 – Serviço de terceiros – mão de obra para a instalação de portas novas em salas da Instituição.	4 MESES
METAS – MATERIAL DE CONSUMO	**PERIODIDICADE**
META 1 – Aquisição de gêneros alimentícios	10 MESES
META 2 - Aquisição de gás, açúcar, pó de café e copos descartáveis.	10 MESES
META 3 – Aquisição de matérias de higiene, limpeza e escritório.	10 MESES
META 4 - Aquisição das 25 portas novas para as salas da Instituição	4 MESES
META 5 – Aquisição de tinta para a pintura interna das áreas de uso coletivo,	6 MESES

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

salas e corredores da Instituição.	

5.3) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

O presente projeto tem como finalidade custear ações de manutenção predial na OSC, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários assistidos.

Serão realizados serviços de pintura interna o que irá requerer serviços de terceiros para a execução do serviço, bem como a aquisição de material para a pintura, e a substituição de vinte e cinco portas do prédio da instituição, além da aquisição de gêneros de consumo, tais como gás, açúcar, pó de café, copos descartáveis, bem como materiais de higiene, limpeza e escritório, todos essenciais para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela OSC.

6.) JUSTIFICATIVA:

A APAE de Aguaí é referência no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo ações nas áreas de educação especial, saúde e assistência social.
A manutenção predial a ser realizada na OSC, por meio da pintura interna e da substituição de portas, visa oferecer um ambiente seguro, acolhedor e adequado aos usuários assistidos, assegurando um espaço harmonioso e favorável ao desenvolvimento das atividades.
Quanto às aquisições de alimentos, gás, materiais de higiene e limpeza, bem como materiais de escritório e papelaria, estas são essenciais para a execução das atividades cotidianas e para a continuidade do atendimento aos usuários assistidos.

7.) OBJETIVOS:

7.1) OBJETIVO GERAL:

Realizar melhorias na infraestrutura física da APAE de Aguaí e garantir o custeio de insumos essenciais para o funcionamento da instituição, por meio da aquisição de materiais, alimentos e serviços de terceiros diversos.

7.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Realizar pintura interna das dependências da instituição;
- ✓ Substituir vinte e cinco portas danificadas, melhorando a acessibilidade e segurança;

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

- ✓ Adquirir alimentos, gás, açúcar, pó de café e copos para o uso do cotidiano;
- ✓ Adquirir materiais de higiene, limpeza e escritório para manutenção administrativa e operacional;
- ✓ Garantir o bom funcionamento das atividades e a qualidade do atendimento aos usuários.

8) METAS E ATIVIDADES:

SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O PROJETO		
ITEM DE DESPESA	EMENDA IMPOSITIVO	
	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
META 1 – Serviço de terceiro – manutenção predial que será realizada a pintura interna das áreas de uso coletivo, salas e corredores da instituição.	R$ 5.833,33	R$ 35.000,00
TOTAL	**R$ 5.833,33**	**R$ 35.000,00**

SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O PROJETO (PARCELA ÚNICA)		
ITEM DE DESPESA	EMENDA IMPOSITIVO	
	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
META 2 – Serviço de terceiro – mão de obra para a instalação de 25 portas novas em salas da Instituição.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**

MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM DE DESPESA	EMENDA IMPOSITIVO	
	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
META 1 - Aquisição de gênero alimentos.	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
META 2 - Aquisição de gás, açúcar, pó de café e copos descartáveis.	R$ 500,00	R$ 5.000,00
META 3 - Aquisição de materiais de higiene, limpeza e escritório.	R$ 800,000	R$ 8.000,00
META 5 - Aquisição de tintas para a pintura	R$ 4.166,66	R$ 25.000,00

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

interna das áreas de uso coletivo, salas e corredores da instituição.		
TOTAL	**R$ 6.966,66**	**R$ 53.000,00**

MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROJETO (PARCELA ÚNICA)		
ITEM DE DESPESA	**EMENDA IMPOSITIVO**	
	VALOR MENSAL	**VALOR TOTAL**
META 4 - Aquisição de portas para as salas da Instituição.	R$ 8.000,000	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META 1 – SERVIÇO DE TERCEIRO E META 5 – MATERIAL DE CONSUMO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL		
PERÍODO	**RECURSO EMENDA IMPOSITIVA**	**TOTAL**
1º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
5º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6º MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**	**R$ 60.000,00**

MATERIAL DE CONSUMO METAS 1 -2 E 3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL		
PERÍODO	**RECURSO EMENDA IMPOSITIVA**	**TOTAL**
1º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
3º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
4º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
5º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
6º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
7º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
8º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
9º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
10º MÊS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

TOTAL	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

10) VALOR TOTAL:

R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

11) FONTE DE RECURSO:

Emenda Parlamentar – Grupo de Natureza de Despesa 3 (Custeio).

12) RESULTADOS ESPERADOS:

- ✓ Estrutura física revitalizada e segura;
- ✓ Ambientes adequados e salubres para o atendimento especializado;
- ✓ Continuidade dos serviços com fornecimento regular de insumos;
- ✓ Melhoria nas condições de trabalho e acolhimento dos usuários;
- ✓ Fortalecimento da manutenção institucional e da capacidade operacional da APAE de Aguaí.

13) EFEITOS POSITIVOS MENSURÁVEIS E ESPERADOS:

Melhoria da infraestrutura física da instituição
- ✓ Indicador: 100% da área interna revitalizada com nova pintura e portas substituídas.
- ✓ Efeito esperado: Ambientes mais seguros, acessíveis e acolhedores para o atendimento de alunos, usuários, famílias e colaboradores da APAE.
- ✓ Impacto mensurável: Redução em até 80% de ocorrências de manutenção corretiva nos próximos 10 meses.

Fortalecimento da capacidade operacional e administrativa da APAE
- ✓ Indicador: Regularidade no fornecimento de materiais de escritório, limpeza e higiene durante todo o período de execução.
- ✓ Efeito esperado: Garantia de funcionamento contínuo e eficiente dos serviços.
- ✓ Impacto mensurável: 100% de cobertura das necessidades básicas de insumos administrativos e operacionais.

Melhoria das condições de alimentação e acolhimento dos usuários e equipe
- ✓ Indicador: Aquisição mensal de alimentos, gás, açúcar, café e copos descartáveis.

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

- ✓ Efeito esperado: Aumento da qualidade e regularidade dos lanches oferecidos.
- ✓ Impacto mensurável: Atendimentos realizados em ambiente com condições adequadas de nutrição e conforto.

Aumento da satisfação dos usuários e colaboradores

- ✓ Indicador: Pesquisa de satisfação semestral aplicada a usuários, familiares e funcionários.
- ✓ Efeito esperado: Melhora perceptível na percepção de qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.
- ✓ Impacto mensurável: Obtenção de índice de satisfação igual ou superior a 90% após a execução das melhorias.

Preservação e valorização do patrimônio público e comunitário

- ✓ Indicador: Conclusão dos serviços de pintura e substituição de portas conforme cronograma.
- ✓ Efeito esperado: Conservação do imóvel e aumento da vida útil das instalações físicas.
- ✓ Impacto mensurável: Diminuição de 50% nas despesas com manutenção emergencial no período de um ano.
- ✓

14) PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado Esperado	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
1. Melhoria da infraestrutura física da instituição	Ambientes mais limpos, seguros e acessíveis para usuários e equipe.	100% área interna revitalizada e portas substituídas.	Relatórios fotográficos; notas fiscais; termo de entrega e execução dos serviços.
2. Fortalecimento da capacidade operacional e administrativa da APAE	Melhoria na organização e eficiência das rotinas administrativas.	100% de cobertura das demandas de material de escritório, higiene e limpeza.	Relatórios mensais de consumo; notas fiscais de compra; controle de estoque.
3. Melhoria das condições de alimentação e acolhimento	Quanto à qualidade dos alimentos e insumos.	12 meses de fornecimento regular de alimentos, gás, açúcar, café e copos.	Notas fiscais; registros de aquisição; planilha de controle de consumo.
4. Aumento da satisfação dos	Percepção positiva sobre o ambiente e os	Índice de satisfação ≥ 90% entre usuários e	Pesquisa de satisfação

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
CEP: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

usuários e colaboradores	serviços oferecidos.	colaboradores.	semestral; relatórios de avaliação interna.
5. Preservação e valorização do patrimônio físico da instituição	Estrutura física mais conservada e segura.	Redução de 50% nos registros de manutenção emergencial em 12 meses.	Relatórios comparativos de manutenção; registro de ocorrências; laudo de vistoria.

15) INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS

- ✓ Usuários: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
- ✓ Faixa Etária: de zero a sem limite de idade
- ✓ Período de Funcionamento: Matutino e Vespertino
- ✓ Horário de atendimento: 07h30mim às 16h30min
- ✓ Atendimento para ambos os sexos: Masculino e Feminino
- ✓ Capacidade de Atendimento: 150 usuários
- ✓ Previsão de Pessoas Atendidas: 100 usuários

Período de Execução: 10 meses – findando em 31.12.2026

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELA ELBORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome completo: Fernanda Zanella de Paula
Formação: Assistente Social Número de registro profissional:39.514
Cargo: Assistente Social
Telefone para contato: (19) 99372-3737
E-mail: equipetecnicaapaeaguai@uol.com.br

Aguaí, 05 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA RAQUEL MARIANO CARDOSO SALVINO
Data: 20/01/2026 10:40:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sílvia Raquel Mariano Cardoso Salvino
Diretora Administrativa

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS JOSE MARRICHI BIAZZO
Data: 20/01/2026 10:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis José Marrichi Biazzo
Presidente da APAE

Município de Aguaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 350030320250001

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	**Tipo**	**Ano**	**Número**
Emenda individual	RP6	2025	202515270003

2. Ente federado indicado

UF	**Esfera administrativa**	**Ente federado**
SP	MUNICIPAL	AGUAI
Beneficiário		**CNPJ do fundo**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.717.775/0001-85

3. Dados da programação

Número da programação		**Funcional programática**
350030320250001		082455131219G0035
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado**
R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
Situação da programação		**Número do processo SEI**
Programação com OB Efetivada		71000077897202574

4. Dados da nota de empenho

Empenho	**Data**	**PTRES**	**Plano interno**	**GND**	**Valor empenhado**
2025NE405130	22/09/2025			3	R$ 100.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	**Data**	**GND**	**Banco**	**Agência**	**Conta corrente**	**Valor pago**
6805	30/10/2025	3	001	002755	000000274496	R$ 100.000,00

CamScanner

6. Dados da unidade socioassitencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAI		Privada	48.846.810/0001-90	AGUAÍ
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado para unidade**		
R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00		
Endereço	RUA ASSENDELFT, nº 507, bairro CIDADE NOVA, AGUAÍ - SP			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	**Serviços ofertados**
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Endereço do serviço	RUA ASSENDELFT, nº 507, bairro CIDADE NOVA, AGUAÍ - SP

CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3590/2025, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Aguaí/SP autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais),* ***destinadas a aquisição de um terreno e à implantação de um novo Distrito Industrial em Aguaí, despesas de capital,*** *observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.*

Art. 2º. Mantidas todas as demais disposições da Lei nº 3590/2025, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:54:11 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:54:28 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 230.400,00"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.596/2025, no valor de **R$ 230.400,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), por anulação de dotações no exercício de 2026, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	06.000	06.002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.3.90.48.00	3	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.310.0000		230.400,00
414	06.000	06.002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.3.90.36.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01.310.0000	230.400,00	
TOTAL									230.400,00	230.400,00

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual Lei nº 3.581/2025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025 para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:58:47 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.02.25 10:59:04 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.000,00"

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.596/2025, no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), por anulação de dotações no exercício de 2.026, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
408	06.000	06.002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0601	10.301.0601.2171	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	05.370.0000	14.000,00	
	06.000	06.004 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0604	10.303.0604.2173	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	05.370.0000		2.000,00
	06.000	06.005 -BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0603	10.304.0603.2174	3.1.90.11.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	05.370.0000		12.000,00
TOTAL									14.000,00	14.000,00

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.581/2025, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.582/2025, para o Exercício de 2026, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853 Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.02.25 11:37:32 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted] Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted] Dados: 2026.02.25 11:37:49 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - CMJD, INSTITUI SUA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Justiça Desportiva - CMJD, órgão colegiado de natureza administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Educação e Cultura - SMEEC, com a finalidade de processar e julgar, em primeira instância, as infrações disciplinares ocorridas nas competições esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município de Aguaí.

Art. 2º A Justiça Desportiva Municipal reger-se-á pelos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 3º A Comissão Municipal de Justiça Desportiva será composta por 07 (sete) Auditores e 01 (um) Procurador.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Justiça Desportiva:

I - processar e julgar infrações disciplinares desportivas;

II - aplicar as penalidades previstas no Código Disciplinar Desportivo Municipal;

III - apreciar denúncias e representações;

IV - deliberar sobre medidas disciplinares automáticas;

V - dirimir dúvidas e resolver os casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Justiça Desportiva serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O mandato dos Auditores e do Procurador será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º O exercício das funções na Comissão Municipal de Justiça Desportiva é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.02.25 11:52:44 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:[redacted]
Dados: 2026.02.25 11:53:07 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.606, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELEFONIA INSTALADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas prestadoras de serviços de telefonia, internet, TV por assinatura ou outros serviços de telecomunicações obrigadas a identificar os fios, cabos e equipamentos de sua responsabilidade instalados em vias e logradouros públicos.

Art. 2º. A identificação poderá ser realizada por meio de etiqueta, lacre, marcação visual, plaqueta, código de cores ou outro material que a empresa julgar necessário, desde que permita a clara identificação da empresa responsável pela instalação e manutenção.

Art. 3º. A identificação deverá ser afixada em cada ponto de instalação de cliente, bem como nos trechos de fiação aérea ou subterrânea que utilizem o espaço público, observadas as normas técnicas e de segurança.

Art. 4º. Além da identificação física, as empresas deverão fornecer ao Município informações contendo:

I - a cor e o modelo dos fios e cabos utilizados;

II - a identificação da empresa responsável;

III - canal de atendimento 24 horas para ocorrências emergenciais.

Art. 5º. A finalidade desta Lei é possibilitar a rápida identificação da empresa responsável, permitindo o acionamento imediato pelo Poder Público em casos de quedas de fiação, rompimentos, acidentes ou riscos à segurança da população.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às sanções previstas na legislação municipal vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Dados: 2026.02.25 11:58:54 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.02.25 11:59:14 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.607, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CARÁTER INFORMATIVO E PREVENTIVO RELATIVAS À PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA NA COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU POTENCIALMENTE PERIGOSAS À SAÚDE HUMANA, ANIMAL OU AO MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre medidas de caráter preventivo, educativo e informativo aplicáveis à comercialização de substâncias tóxicas ou potencialmente perigosas à saúde humana, animal ou ao meio ambiente, no âmbito do Município de Aguaí, observada a legislação federal e estadual pertinente.

Parágrafo único. As disposições desta Lei não autorizam, não ampliam e não regulamentam tecnicamente a comercialização de produtos cuja venda seja proibida ou restrita por legislação federal ou estadual.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se substâncias tóxicas ou potencialmente perigosas aquelas assim definidas, classificadas ou regulamentas pela legislação federal ou estadual competente, especialmente as que apresentem risco à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais que, nos termos da legislação federal ou estadual, estejam legalmente autorizados a comercializar substâncias tóxicas ou potencialmente perigosas à saúde humana, animal ou ao meio ambiente deverão observar, no âmbito do Município de Aguaí, as seguintes medidas de caráter informativo e preventivo, sem prejuízo das obrigações já previstas na legislação federal e estadual:

I - informar previamente o consumidor, de forma clara e ostensiva, sobre os riscos à saúde decorrentes do uso inadequado do produto;

II - manter registros comerciais das vendas, quando já exigidos por normas federais ou estaduais, conservando-os à disposição dos órgãos fiscalizadores competentes pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

III - afixar, em local visível ao público, aviso informando que a comercialização e o uso de tais produtos estão sujeitos às normas sanitárias e ambientais vigentes;

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:45639930853 Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted] Dados: 2026.02.25 12:08:22 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899 Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTIN[redacted] Dados: 2026.02.25 12:09:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

IV - exigir, no ato da compra, o preenchimento de formulário próprio pelo adquirente, contendo, no mínimo, o nome completo, a finalidade de utilização do produto e a anotação do número do documento oficial de identificação (RG, CPF ou CNH), mediante conferência visual do documento original, vedada a retenção de cópia física ou digital.

Parágrafo único. As informações eventualmente coletadas nos termos do inciso IV deverão ser tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), devendo sua utilização restringir-se às finalidades de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 4º. Sempre que o estabelecimento identificar indícios de uso indevido, irregularidade evidente ou situação de risco à saúde pública relacionada a produtos por ele comercializados, poderá comunicar o fato aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A atuação fiscalizatória relativa às substâncias mencionadas nesta Lei será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições legais já existentes, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, observadas as respectivas atribuições legais.

Art. 7º. Esta Lei não cria novas estruturas administrativas, não gera aumento de despesa pública, nem impõe ao Poder Executivo obrigações operacionais específicas além daquelas já previstas em lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo estabelecer, mediante ato próprio, a lista específica de substâncias ou categorias de produtos sujeitos às obrigações previstas no art. 3º, com o objetivo de evitar a aplicação indiscriminada da norma a produtos de uso doméstico regular e de baixo risco imediato, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Fevereiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER:[redacted]
Dados: 2026.02.25 12:08:45 -03'00'

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS[redacted]
Dados: 2026.02.25 12:09:18 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias para a Secretaria Municipal de Administração.

FORNECEDOR: Oliva Equipamentos LTDA – CNPJ 01.819.999/0001-68 .

VALOR TOTAL: R$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos do Artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALAN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Alan dos Santos**, **Secretaria**, em 20/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0906196** e o código CRC **EFB52F05**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00001333/2026-88 SEI nº 0906196

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇAO DIRETA

OBJETO: Aquisição de folha sulfite, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e suas unidades

FORNECEDOR:

56.700.855 BEATRIZ MIZAEL CAVARRETTO – CNPJ: 56.700.855/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos do Artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AGUAÍ 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva**, **Secretário (A) Municipal de Desenvolvimento Social e Família**, em 24/02/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0924721** e o código CRC **FDF1C835**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00001315/2026-04 SEI nº 0924721

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas por meio de dedetização e desratização para os prédios vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

FORNECEDOR: DSANI DEDETIZADORA E SANITIZADORA LTDA – CNPJ: 42.497.140/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos do Artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aguaí, na data da assinatura digital.

CLAUDIA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva**, **Secretário (A) Municipal de Desenvolvimento Social e Família**, em 12/02/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0891448** e o código CRC **BFDC10F4**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00000804/2026-31 SEI nº 0891448